



TERMO DE REFERÊNCIA

Artigo 6º - Inciso XXIII – Lei 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. Hidrômetro Velocimétrico Multijato de ½", carcaça em latão, com todas as conexões incluídas (dois tubetes, duas porcas metálicas e duas arruelas de vedação incolor).
- 1.2. O objeto aqui disposto é considerado pela Seção de Material e Patrimônio, como "Bem de Consumo"
- 1.1. Detalhamento do objeto e estimativa de quantidade:

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade
01	11087	Hidrômetro Velocimétrico Multijato de ½", carcaça em latão, com todas as conexões incluídas (dois tubetes, duas porcas metálicas e duas arruelas de vedação incolor). <u>Demais Características:</u> - Diâmetro nominal de 15 mm (1/2") - Vazão máxima: 1,5 m³/hora ou Q4: 2,0 m³/hora; - Vazão nominal: 0,75 m³/hora ou Q3: 1,6 m³/hora; - Vazão mínima: 0,015 m³/hora ou Q1: 0,016 m³/hora; - Classe metrológica: B ou Range 100; - Transmissão magnética; - Blindagem magnética que evite a ação de campos magnéticos externos; - Relojoaria tipo seca; - Relojoaria transparente rígida, com leitura a 45º; - Relojoaria giratória, com ou sem limitador de fim de curso; - Sistema de lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno; - Impressão do nome SEMASA na relojoaria; - Comprimento 165mm sem conexões; - Pintura epóxi na cor azul; - Bujão de lacração fabricado em latão; - Leitura com 4 (quatro) dígitos. - DE ACORDO COM PORTARIA 155/2022.	un	337

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1. Este processo licitatório tem base na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2.2. O Estudo Técnico Preliminar é parte integrante deste procedimento licitatório e todas as informações necessárias encontram-se no mesmo.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A substituição de hidrômetros danificados ou de uso prolongado por hidrômetros novos é garantia de redução de perda de medição e maior arrecadação, levando-se também em consideração que não ocorre perdas dos hidrômetros substituídos, uma vez que os mesmos serão submetidos posteriormente a Leilão Público anual, com a venda do kg do metal, proporcionando um retorno financeiro aos cofres públicos do SEMASA/Carangola-MG.
- 3.2. Os hidrômetros velocimétricos multijato de ½" garantem a cobrança justa do consumo de água, além de ajudar o usuário a evitar desperdícios, colaborando com a preservação do meio ambiente.
- 3.3. A aquisição visa fomentar o aumento da arrecadação desta Autarquia e contribuir para redução do desperdício de água por parte dos usuários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. O objeto aqui proposto deverá ter, no ato da entrega e por conta do licitante vencedor do certame:
 - 4.1.1. Certificação ISO 9001.
 - 4.1.2. Fornecimento de Laudo de Inspeção por Amostragem de cada lote a ser realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO.
 - 4.1.3. Atendimento a todos os parâmetros de fabricação e de ensaios conforme Normas e Portarias em vigor no Brasil: ABNT NBR 15.538/2011; ABNT NBR NM 212 e demais no que for aplicável.
 - 4.1.4. Obedecer aos critérios das normas técnicas regulamentares brasileiras.
 - 4.1.5. Serem novos e em perfeita qualidade, sem nenhum defeito.
 - 4.1.6. Garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeito de fabricação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. Os hidrômetros serão fornecidos pelo licitante vencedor do certame com todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes por sua conta.
- 5.2. O prazo de entrega dos hidrômetros será no máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento e os custos da entrega e descarga serão por conta do licitante vencedor do certame.
- 5.3. O local de entrega dos hidrômetros será na sede do SEMASA/Carangola-MG, sito à rua Divino, nº 93 – Centro – Carangola-MG – CEP: 36800-040.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68

CNPJ: 17.726.399/0001-95

6. GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. A execução do objeto será monitorada e avaliada pelos servidores designados pelo Diretor Geral da Autarquia, que serão responsáveis pela gestão e fiscalização da aquisição, observando-se as obrigações estabelecidas na Portaria SEMASA/CGA-039/2023.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do SEMASA/Carangola-MG, em até 20 (vinte) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, observadas as condições de recebimento definitivo.
- 7.2. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do licitante.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.5. O pagamento será feito através de transferência bancária em conta indicada na Nota Fiscal, podendo também ser realizado através de boleto.
- 7.5.1. Em casos excepcionais, desde que requerido e devidamente justificado pelo licitante, a administração poderá admitir o pagamento por cheque, devendo o mesmo ser retirado na Tesouraria da Autarquia por representante credenciado da empresa.
- 7.6. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1. Respeitada a isonomia entre os licitantes, o certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre os licitantes devidamente habilitados, que garanta uma oferta de preços a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos e a preservação do erário.
- 8.2. O julgamento deste certame será o menor preço unitário.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. Conforme especificado no item nº 4 e seus subitens do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste procedimento licitatório, juntamente com seus anexos que lhe dão suporte, com base nos orçamentos estimados compomos o valor unitário de R\$ 94,85, sendo este valor unitário o máximo aceitável para a aquisição do objeto proposto.
- 9.2. O valor total estimado de contratação corresponde a R\$ 31.964,45 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1. As aquisições da licitação serão custeadas por recurso do Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola - MG, à conta da dotação orçamentária rubrica: Função: 17 - Sub-Função: 512 - Programa: 0447 Projeto/Atividade: 3002 - Elemento/Despesa: 4.4.90.51.00 – Fonte de Recurso: 1756.

CARANGOLA – MG, 14 DE MAIO DE 2025

Marcos Creyson Calegari
Agente de Contratação
SEMASA/Carangola-MG

Anderson Barcelos
Chefe da Seção de Contas e Consumo
SEMASA/Carangola-MG

Francisco Carlos da Cruz
Diretor Administrativo
SEMASA/Carangola/MG